



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
LICENCIAMENTO DE USO DE
SOFTWARES SISTEMAS DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL/LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE
CONTABILIDADE E FOLHA DE
PAGAMENTO. Que entre si celebram a
Câmara Municipal de Água Azul do
Norte-PA e BALSAMO SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE**, Estado do Pará, à Av. Lago Azul, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.524.267/0001-39**, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **ADEVIR SUÉ DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Paraguaçu, Zona Rural de Água Azul do Norte-PA, portador do CPF sob o nº 733.922.002-04 e **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 05.854.252/0001-00**, com escritório na Rua 13 de Setembro, nº 16, Centro, Jacunda-PA, representada por Jorge Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 181.430.018-06, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CMAN

- 2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual.
- 2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- 3.2 – Encaminhar para o setor financeiro, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.
- 3.4 – Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer **SERVIÇOS** que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 3.5 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser rigorosamente seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão à conta Dotação Orçamentária 01.031.0100.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesas 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor de R\$ **2.100,00** (dois mil e cem reais) mensal. **Totalizando R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de atraso de pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO**. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **CONTRATADO**, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período de paralisação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento é feito por tempo determinado, de 14/01/2019 a 31/12/2019.

I - Os efeitos deste instrumento retroagirão ao dia 02 de Janeiro de 2019, abrangendo o pagamento do período de 20 dias de prestação de serviços pela referida empresa, idênticos ao objeto da presente avença;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Documentos de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional, após este cumprir as formalidades necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo a desavença, será competente o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte, 21 de Janeiro de 2019.

Adevir Sué Dias
Presidente da CMAAN
Contratante

BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
Contratado

Testemunhas:

01. _____

02. _____